



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 270/2017 – D.O

Guapirama – PR, 30 de Agosto de 2017

REF. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar abertura de um processo licitatório para o seguinte:

LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA OS 04 (QUATRO) QUIOSQUES NO CALÇADÃO DA RUA 02 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Considerando a necessidade de regularizar a permissão de uso a título precário e oneroso dos 04 (quatro) quiosques, se faz necessário a realização de processo licitatório, na forma de Leilão, obedecendo a lei vigente municipal Nº 611/2017. (em anexo)

Estipula-se um lance inicial mínimo no valor R\$ 80,00
(oitenta reais)

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

A. Identificação

- Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso para quiosques instalados no Calçadão da Rua dois de março, no Município de Guapirama;
- Instituição proponente: Prefeitura Municipal de Guapirama
- CNPJ: 75.443.812/0001-00
- Responsável pela instituição proponente: Pedro de Oliveira

B. Justificativa

A solicitação de permissão de uso para exploração a título precário e oneroso dos quiosques de nº 01,02, 03, e 04 se faz necessário pois os mesmos estão em funcionamento irregular não atendendo a lei nº 611/2017 do dia 29/08/2017, como existe a intenção de regularizar, o Município vê a necessidade de preencher os referidos quiosques através de processo licitatório, conforme o Artº. 3º § 1º.

C. Da destinação

Os quiosques mencionados na justificativa os quais serão objetos de processo licitatório serão destinados exclusivamente para gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, e/ou bomboniere, lembrando que fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os quiosques, os interessados em ocupar o quiosque deverá previamente, estabelecer empresa jurídica para obter a permissão do uso. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescendido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova licitação de permissão de uso. As demais exigências estão elencadas na lei nº 611/2017 do dia 29/08/2017, devendo ser rigorosamente cumprida, o descumprimento de qualquer cláusula mencionada na referida lei ou no Projeto Básico acarretará em multas previstas em lei ou até a perda da Permissão de Uso.

Guapirama, 30 de agosto de 2017.


DIEGO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de Agosto de 2017.

Preliminarmente para tramitação regular do processo de licitação que tem por objetivo a **Permissão de uso para exploração a título precário e oneroso de 04(quatro) quiosques localizado no calçadão da rua dois de março do município de Guapirama conforme descrito na Lei Municipal 611/2017**, deverão informar os setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 2- o exame a aprovação das minutas indicadas no item 2 acima;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 31 de Agosto 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à LEILÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA OS 04 (QUATRO) QUIOSQUES NO CALÇADÃO DA RUA 02 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, com valor de lance inicial em R\$ 80,00 (oitenta reais).

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

O leilão para permissão de uso e exploração a título precário e oneroso dos quiosques instalados no calçadão municipal será regido pela Lei nº 611/2017.

Tendo em vista o preço de lance inicial estimado apresentado por Lei Municipal específica, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Concorrência**, determinada em função do limite constante no art. 17, I, da Lei 8.666/93.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO nº 091/2017**

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00., Inscrição Estadual Isento, com sede na cidade de Paraná (PR), sito à Rua dois de março 460, torna público que fará realizar às **09h00min horas**, do dia **19/09/2017**, Licitação na Modalidade **Concorrência nº 002/17**, do tipo "Maior Oferta", da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, de acordo com o Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues, os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/09/2017

ABERTURA às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama (PR)

- Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

01. OBJETO

- 01.01.** O Objeto da presente Concorrência é a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere etc, instalados no Calçadão localizado na rua dois de março do município de Guapirama; de acordo com o Projeto Básico, **Anexo X**, o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de Agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie;
- 01.02.** O valor de referência mensal será de no mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada quiosque.

02. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 02.01.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), ou pelo endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.guapirama.pr.gov.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 03.01.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, previamente estabelecidas, sendo que somente poderá ser outorgada uma única permissão de uso para cada requerente;
- 03.02.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e/ou Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 03.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 03.02, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 03.02.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante;
- 03.03.** Está impedido de participar desta licitação, servidores públicos do município de Guapirama – PR, ou ainda empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;
- 03.04.** **No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração;**
- 03.05.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;**
- 03.06.** Estão impedidas de participar desta licitação, empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 03.07.** A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;
- 03.08.** Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo VI**), devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da proponente interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

04. HABILITAÇÃO

04.01. Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

04.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados no órgão de competência, e em se tratando de **sociedade por ações**, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, devidamente registrado;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
 - e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo II**);
 - f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**Anexo VII**);
 - g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**Anexo III**);
 - h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**Anexo IV**);
- 04.01.02.** A documentação de que se tratam as letras 'a' e 'b' do item 04.01.01., poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.
- 04.01.03. Quanto à Regularidade Fiscal:**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.
 - g) Em caso de Microempreendedor Individual, o Alvará de Licença poderá ser substituído pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com prazo máximo de emissão de 180 (cento e oitenta) dias;
- 04.01.04. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
- 04.02.** Os documentos exigidos em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira deverão estar com prazo vigente e poderão **ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo VIII); ou devidamente autenticado em**



cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93). Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

- 04.03. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 04.04. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Concorrência nº 002/2017 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 04.05. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 04.06. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

05. DAS PROPOSTAS

- 05.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Concorrência nº 002/2017 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 05.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Concorrência, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 05.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc;
- 05.02.02. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 05.02.03. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 05.02.04. Valor mensal proposto, considerando o valor mínimo exigido de R\$ 80,00 (oitenta reais). Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;



- 05.03.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 05.04.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 05.05.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

06. DO PROCEDIMENTO

- 06.01.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
 - 06.01.01.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Concorrência com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
 - 06.01.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
 - 06.01.03.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
 - 06.01.04.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
 - 06.01.05.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
 - 06.01.06.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital;
 - 06.01.07.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
 - 06.01.08.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Guapirama, Estado do Paraná, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas esboçadas das causas que originaram a desclassificação, conforme estabelecido no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

07. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 07.01.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (maior oferta), considerando o valor mínimo exigido de R\$ 80,00(oitenta reais);
- 07.02.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

08. DO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.01.** A proponente vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 08.02.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 08.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 08.04.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 08.05.** Caberá a PERMITENTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 09.01.** É obrigação da PERMISSIONÁRIA para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido no Contrato de Outorga de Permissão de Uso, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração.
- 09.02.** A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondentes ao ramo explorado e, conforme as disposições do contrato de cessão de uso, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser responsabilizados por qualquer dano que causar por sua culpa ou dolo, bem quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente;
- 09.03.** A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar as suas atividades comerciais junto aos quiosques no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob a pena de rescisão do mesmo e convocação de demais participantes do certame, obedecendo à ordem de classificação;
- 09.04.** É obrigatório por parte da PERMISSIONÁRIA o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias. Poderá a PERMISSIONÁRIA, através de petição fundamentada a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.
- 09.05.** O titular da Permissão de Uso do Quiosque e seus funcionários deverão apresentar-se decentemente trajados, obrigando-se a atender o público com urbanidade, sob a pena de suspensão de suas atividades, até trinta dias, de acordo com a gravidade da infração;
- 09.06.** É expressamente vedado a PERMISSIONÁRIA, manter em seu estabelecimento funcionários em situação irregular perante a Legislação Trabalhista, Previdência e Tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.07. É obrigatória a contratação por parte dos comerciantes de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros e do Patrimônio Público.
- 09.08. As placas identificativas dos estabelecimentos e todos os dísticos, tabuletas ou outros elementos identificadores, do tipo de comércio instalado deverão cumprir as regras estabelecidas na legislação vigente e pertinente e prévia aprovação pelos responsáveis do departamento de patrimônio e departamento de vigilância e saúde;
- 09.09. É expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão concedida ao beneficiário, a terceiros; inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município, mudar o quadro societário da empresa;
- 09.10. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Permissão de Uso.

10. DA VISTORIA

- 10.01. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar vistoria do quiosque a ser explorado juntamente com o responsável Municipal de Patrimônio e departamento de vigilância e saúde a fim de atestar as condições físicas; e estado de manutenção em que se encontra o referido quiosque;
- 10.02. O responsável do departamento de patrimônio e departamento de vigilância e saúde; emitirá o laudo de vistoria, que deverá ser apresentado obrigatoriamente pela **PERMISSIONÁRIA** na assinatura do contrato de concessão, sendo anexado ao mesmo. Fica condicionado que na época da devolução do quiosque ao município o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava na vistoria inicial, e caso seja constatado algum dano ao patrimônio o mesmo deverá ser reparado pela **PERMISSIONÁRIA**, sob a pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei e deste Contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.01. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data nos meses subsequentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- 11.02. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento prevista no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.01. O contrato de Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada "ad-referendum" da Câmara Municipal.

13. DAS PENALIDADES

- 13.01. O não cumprimento das normas estabelecidas no contrato de cessão uso, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicáveis a matéria; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
3. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através do departamento de patrimônio e departamento de vigilância e saúde órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.01. Dos atos da Administração, praticados na presente Concorrência, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 14.02. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 14.03. Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

15. CASOS OMISSOS

- 15.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente no departamento de secretaria geral do município, observados os preceitos estabelecidos no contrato de cessão de uso.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.03. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 16.04.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência, inclusive seus anexos;
- 17.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.03.** A operação e exploração do quiosque serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes, aos serviços, inclusive pessoal, luz, água etc., devendo ser cumprido, obrigatoriamente, o horário determinado pela legislação municipal;
- 17.04.** O licitante vencedor ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o município de todo e qualquer encargo;
- 17.05.** O proponente vencedor que desistir da ocupação do quiosque e/ou não assinar o Termo de Compromisso, no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação de penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar);
- 17.06.** A ocupação da PERMISSONÁRIA para uso dos quiosques é sempre a título precário e oneroso, podendo o Município, em qualquer momento e com aviso prévio de 10 (dez) dias fazer cessar a respectiva ocupação se os interesses do Município e exigências legais assim o exigirem.
- 17.07.** Acompanha o presente Edital de Concorrência, os anexos como segue:

ANEXO I	- Carta Credencial –
ANEXO II	- Declaração de Fatos Impeditivos –
ANEXO III	- Declaração de Sujeição ao Edital, à Lei Municipal nº 611/2017 de 26 de agosto de 2017
ANEXO IV	- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO V	- Proposta de preços –
ANEXO VI	- Termo de Renúncia –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII	-	Declaração que não Empregam Menores –
ANEXO VIII	-	Declaração de Autenticidade das Cópias e Assinaturas –
ANEXO IX	-	Minuta do Contrato de Outorga de Permissão de Uso –
ANEXO X	-	Projeto Básico –

Guapirama/PR, 01 de setembro de 2017. -

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LOURINALDO PEREIRA GDMES

AMAURI CORREA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL
MODELO – (FORA DO ENVELDPE)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), referente à Concorrência nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da proponente, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente _____, inscrita no
CNPJ/MF/CPF sob nº _____, sediada/residente à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº _____, sediada/residente à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– Processo nº 002/2017.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____ representada por seu sócio _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Dentro do Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc).

(Local), ____ de _____ de 200__.

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº ____/____-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº ____/____-.

O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ ____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

Atenciosamente,

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Concorrência nº 002/17, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante da proponente)



ANEXO VII

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
(Apresentar fora do envelope)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente _____, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____, doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017.; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual -

- 2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ _____ (_____) mensal, referente ao item _____, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento-

- 3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subsequentes, sempre através do Documento de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal – DAM;

- 3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA–

- 3.1. A proponente PERMISSIONÁRIA para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:
- a) É obrigação da PERMISSIONÁRIA para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
 - b) A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser responsabilizados por qualquer dano que causar por sua culpa ou dolo, bem quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente;
 - c) A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar as suas atividades comerciais junto aos quiosques no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob a pena de rescisão do mesmo e convocação de demais participantes do certame, obedecendo à ordem de classificação;
 - d) É obrigatório por parte da PERMISSIONÁRIA o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.
 - 1. Poderá a PERMISSIONÁRIA, através de petição fundamentada a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados;
- 3.2. O titular da Permissão de Uso do Quiosque e seus funcionários deverão apresentar-se decentemente trajados, obrigando-se a atender o público com urbanidade, sob pena de suspensão de suas atividades, até trinta dias, de acordo com a gravidade da infração;
- 3.3. É expressamente vedado a PERMISSIONÁRIA, manter em seu estabelecimento funcionários em situação irregular perante a Legislação Trabalhista, Previdência e Tributária;
- 3.4. É obrigatória a contratação por parte dos comerciantes de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros e do Patrimônio Público;
- 3.5. As placas identificativas dos estabelecimentos e todos os dísticos, tabuletas ou outros elementos identificadores, do tipo de comércio instalado deverão cumprir as regras estabelecidas na legislação vigente e pertinente e prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 3.6. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 3.7. Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão concedida ao beneficiário, a terceiros; inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município, mudar o quadro societário da empresa;
- 3.8. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA: Do Uso das Instalações–

- 5.1. O quiosque destina-se para fins comerciais ressalvadas atividades comerciais elencados como vedadas pela lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2008:
- a) No quiosque não poderá ser vendido ou exposto aquilo que é vedado no regulamento, sob pena de decair o direito de uso do espaço;
 - c) Ao Município reserva-se o direito de autorizar a venda acidental, temporária ou contínua, de outros produtos ou artigos, sempre que julgar oportuno e conveniente;
 - d) Não poderá ser efetuada, através de qualquer quiosque, a venda de artigos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;
 - e) A PERMISSIONÁRIA estará obrigada a pagar as contas de energia elétrica, de água e esgoto;
 - f) A PERMISSIONÁRIA estará obrigada a realizar a limpeza na área interna do quiosque e externa em área de 10,70 m2 (dez, vírgula setenta metros quadrados) do local ocupado em todas as suas faces;
 - g) Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a contratação de serviços de vigilância e segurança do quiosque e de todos os equipamentos urbanos sem ônus de qualquer espécie para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) O quiosque deverá sempre manter pintura nova, de acordo com as cores padrão pré-determinadas pelo Município, não podendo em hipótese alguma personalização pornográfica, racista ou ilegal.

CLÁUSULA SEXTA: Das Proibições–

6.1. É proibido a PERMISSIONÁRIA:

- a) Fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido neste Contrato e no Decreto Municipal nº 207 de 05 de novembro de 2008;
- b) Colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;
- c) Fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;
- d) Não manter o quiosque em perfeito estado de conservação e higiene e limpeza dentro dos padrões da vigilância sanitária;
- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- i) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- j) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- k) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- l) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- m) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades–

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSIONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSIONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização–

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
- 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.
- 9.1.2. Poderá a **PERMISSIONÁRIA** de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato—

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência—

- 11.1. A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo sem que caiba qualquer indenização a permissionária, ser rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do Termo de Permissão Onerosa de uso.
- 11.2. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser prorrogado, se do interesse e conveniência da Administração, com fundamento em laudo de avaliação a ser emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, no qual deverão constar informações acerca do cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações estipuladas no Edital e seus anexos, e submetido ao Prefeito no prazo de sessenta (60) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Da Vistoria—

- 12.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar vistoria do quiosque a ser explorado juntamente com o responsável Municipal de Patrimônio e departamento de vigilância e saúde a fim de atestar as condições físicas; e estado de manutenção em que se encontra o referido quiosque.
- 12.2. O Responsável Municipal de Patrimônio e departamento de vigilância e saúde emitirá o relatório de vistoria, que deverá ser apresentado obrigatoriamente pela **PERMISSIONÁRIA** na assinatura do contrato de concessão. Fica condicionado que na época da devolução do quiosque ao município o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava na vistoria inicial, e caso seja constatado algum dano ao patrimônio o mesmo deverá reparado, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção—

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato e nos seus aditivos; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos–

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação–

- 15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

- 16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), Comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama
____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa

PERMISSIONÁRIA

PERMITENTE

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
(Portaria xxx/xx)



ANEXO X
PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

A. Identificação

- Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso para quiosques instalados no Calçadão da Rua dois de março, no Município de Guapirama;
- Instituição proponente: Prefeitura Municipal de Guapirama
- CNPJ: 75.443.812/0001-00
- Responsável pela instituição proponente: Pedro de Oliveira

B. Justificativa

A solicitação de permissão de uso para exploração a título precário e oneroso dos quiosques de nº 01,02, 03, e 04, se faz necessário pois os mesmos estão em funcionamento irregular não atendendo a lei nº 611/2017 do dia 29/08/2017, como existe a intenção de regularizar, o Município vê a necessidade de preencher os referidos quiosques através de processo licitatório, conforme o Artº. 3º § 1º.

C. Da destinação

Os quiosques mencionados na justificativa os quais serão objetos de processo licitatório serão destinados exclusivamente para gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, e/ou bomboniere, lembrando que fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os quiosques, os interessados em ocupar o quiosque deverá previamente, estabelecer empresa jurídica para obter a permissão do uso. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova licitação de permissão de uso. As demais exigências estão elencadas na lei nº 611/2017 do dia 29/08/2017, devendo ser rigorosamente cumprida, o descumprimento de qualquer cláusula mencionada na referida lei ou no Projeto Básico acarretará em multas previstas em lei ou até a perda da Permissão de Uso.

Guapirama, 30 de agosto de 2017.

DIEGO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte: Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no órgão em vigor o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), na dotação orçamentária que abaixo segue: Superávit Financeiro de Fontes de Recursos. ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade - 12.361.0005.2054 - Manutenção do Transporte Escolar. 4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente. Conta da despesa - 02201 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas. Valor R\$ 390.015,88 (trezentos e noventa mil quinze reais e oitenta e oito centavos). Remanejamento de Dotação. Conta da despesa - 02201 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas. Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Provável Excesso de Arrecadação. Conta da despesa - 02201 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas. Valor R\$ 13.108,71 (treze mil cento e oito reais e setenta e um centavos). Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar e Especial, o superávit financeiro das fontes de recursos apurados em 31 de dezembro de 2016, conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual segue anexo, no valor de R\$ 390.015,88 (trezentos e noventa mil quinze reais e oitenta e oito centavos); o provável excesso de arrecadação previsto na Planilha de rateio dos recursos do salário educação prevista para o ano de 2017 a qual segue anexo, no valor de Valor R\$ 13.108,71 (treze mil cento e oito reais e setenta e um centavos); e o remanejamento de dotações orçamentárias e Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), remanejamento este que abaixo segue: ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade - 12.361.0005.2054 - Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Conta da despesa - 02170 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação. Valor R\$ 30.875,41 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de agosto de 2017. GABINETE DO PREFEITO WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS - Prefeito Municipal	
PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO Nº - MODALIDADE CONCORRÊNCIA 002/2017 PROCESSO 91/2017 TIPO: LEILÃO-MAIOR OFERTA O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência do tipo maior oferta, que tem por objeto a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere etc, instalados no Calçadão localizado na rua dois de março do município de Guapirama; de acordo com o Projeto Básico, Anexo X, o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 911 de 29 de Agosto de 2017 De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 19 de setembro de 2017 Às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 01 de setembro de 2017. SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 73/2017 SRP Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Pregão nº 73/2017, à empresa(s) MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP - CNPJ 11.358.329/0001-45, com o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Cambará, 31 de agosto de 2017. JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

OBJETO: Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere etc, instalados no Calçadão localizado na rua dois de março do município de Guapirama; de acordo com o Projeto Básico, Anexo X, o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de Agosto de 2017.

Aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Concorrência 002/2017, autorizada pelo prefeito municipal. A Comissão atestou o comparecimento das concorrentes: **01. MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904.2-TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957 3-JEFERSON CASTILHO 07015659930 4-HERIK RICARDO GOMES 09570269944 5-EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930.**

Inicialmente, a presidente da sessão fez uma explanação de qual forma seria os procedimentos e tirou dúvidas dos participantes. Após, deu-se a abertura do **envelope 1**, referente a documentação de habilitação, onde verificou-se que as concorrentes, acudiram devidamente ao edital.

Após a verificação dos envelopes nº 1, procedeu-se a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta comercial da proponente, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelos representantes presentes. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904	R\$ 214,80
EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930	R\$ 209,00
JEFERSON CASTILHO 07015659930	R\$ 175,00
HERIK RICARDO GOMES 09570269944	R\$ 160,00
TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957	R\$ 160,00

Conforme propostas apresentadas houve empate de valores para as empresas **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957 e HERIK RICARDO GOMES 09570269944** sendo assim passo aos lances-

Empresa	Lances
TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957	R\$ 170,00
HERIK RICARDO GOMES 09570269944	R\$ 190,00
TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957	R\$ 200,00
HERIK RICARDO GOMES 09570269944	R\$ 210,00
TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957	declinou

Registre D. Maced

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

De acordo com edital o **PERMISSIONARIO** da melhor oferta terá o direito de escolha do quiosque de seu interesse ficando então da seguinte forma conforme as escolhas:

REFERENCIA	PERMISSIONARIO	VALOR MENSAL
QUIOSQUE 1	MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904	R\$ 214,80
QUIOSQUE 2	HERIK RICARDO GOMES 09570269944	R\$ 210,00
QUIOSQUE 3	JEFERSON CASTILHO 07015659930	R\$ 175,00
QUIOSQUE 4	EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930	R\$ 209,00

De acordo com o edital foram declarados como vencedores do certame, as empresas: **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904. -JEFERSON CASTILHO 07015659930 -HERIK RICARDO GOMES 09570269944 -EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930** à quem recomenda-se a homologação.

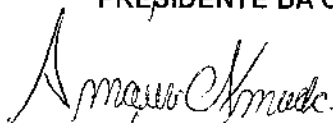
O presidente abriu a palavra para a intenção de recorrer ao processo licitatório, onde todos permaneceram e silêncio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação, pelo representante da proponente e demais presentes.

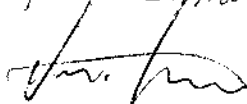

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

EQUIPE DE APOIO:

AMAURO CORREA DE ALMEIDA



LOURINALDO PEREIRA GOMES

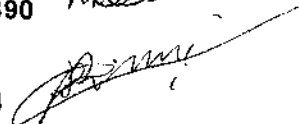


LICITANTES:

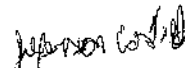
MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 5003973390



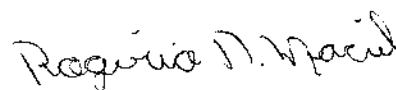
HERIK RICARDO GOMES 09570269944



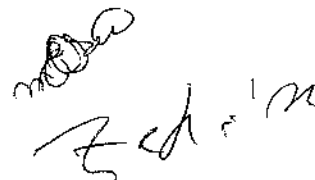
JEFERSON CASTILHO 07015659930



EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930



TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JEFERSON CASTILHO 07015659930

Nome do Empresário

JEFERSON CASTILHO

Nome Fantasia

JF LANCHES E SALGADOS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

102180720

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

070.156.599-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2017

Números de Registro

CNPJ

28.003.983/0001-39

NIRE

41-8-0539436-6

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA DOIS DE MARCO

Número

43

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2017

Código da Atividade Principal

56.20-1/04

Descrição da Atividade Principal

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/02

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

2 10.93-7/02

Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

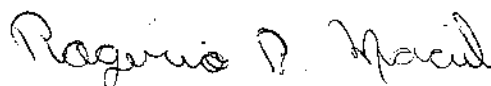
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME09503521

Número do Identificador: 00007015659930

Data de Emissão:

14/09/2017



Rogério D. Maciel

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

Nome do Empresário

HERIK RICARDO GOMES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

3.616.329

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

095.702.699-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.652.562/0001-39

NIRE

41-8-0567123-8

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Número

415

Bairro

PORTAL DA ALVORADA

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2017

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME12561695

Número do Identificador: 00009570269944

Data de Emissão:

18/09/2017

Handwritten signatures:
Zé Carlos Mendes
Regina D. Maciel

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

Emanuely Cardoso de Lima 06341864930, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.625.185/0001-49, instalada junto à Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Emanuely Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 063.418.649-30.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) ROGERIO DUTRA MACIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 10031663-3-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.920.859-18, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), referente à Concorrência nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da proponente, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Emanuely

Emanuely Cardoso de Lima

Titular

RG: 102907116-PR

CPF: 063.418.649-30

Rogério D. Maciel

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08, sediada junto à Rua das Margaridas, 29, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Tiago Romano de Almeida, portador do CPF nº 072.811.699-57.

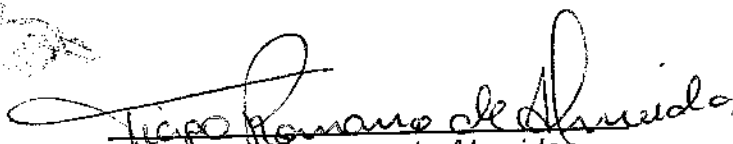
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) ZEFERINO SOUTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.273.068-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 437.817.059-00, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), referente à Concorrência nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da proponente, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

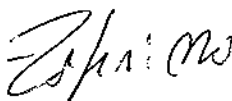


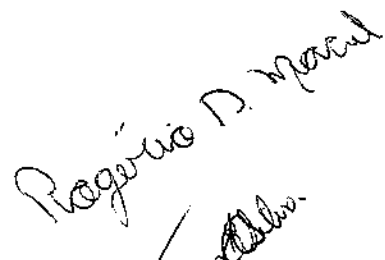

Tiago Romano de Almeida

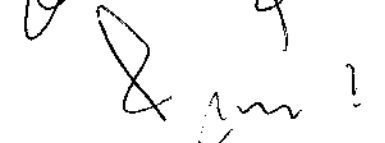
Titular

RG: 108229896/PR

CPF: 072.811.699-57




Rogério D. Maciel



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957

Nome do Empresário

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

108229896

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

072.811.699-57

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.852.478/0001-08

NIRE

41-8-0428091-0

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA MARGARIDAS

Número

29

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/05/2016

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12577759

Número do Identificador: 24852478000108

Data de Emissão:

18/09/2017

Rogério D. Maciel

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904

Nome do Empresário

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

36210796

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

500.397.339-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.614.174/0001-63

NIRE

41-8-0565467-8

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Número

699

Bairro

CENTRO

Município UF

GUAPIRAMA PR

Ponto de Referência

PROXIMO A CRECHE MUNICIPAL

Atividades

Data de Início de Atividades

11/09/2017

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

O declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

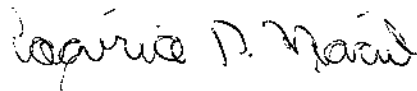
Número do Recibo:

ME12399311

Número do Identificador: 00050039733904

Data de Emissão:

19/09/2017



SUMÁRIO

- CCMEI
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO II)
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII)
- ANEXO III
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (ANEXO IV)
- Cadastro do CNPJ
- Certidão Tributos Federais
- Certidão FGTS
- CNDT
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Alvará de Licença / Certificado de Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Raíria N. Maciel
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957

Nome do Empresário

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

108229896

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

072.811.699-57

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.852.478/0001-08

NIRE

41-8-0428091-0

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA MARGARIDAS

Número

29

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/05/2016

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME12577759

Número do Identificador: 24852478000108

Data de Emissão:

16/09/2017

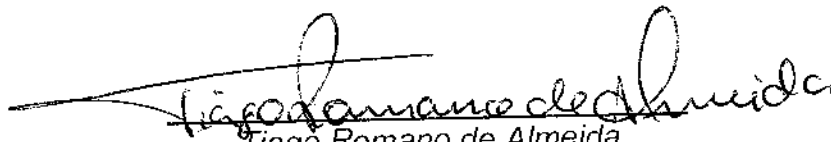
Handwritten signatures and stamps:
- Signature: Rogério N. Maciel
- Stamp: Prefeitura Municipal de Guapirama
- Stamp: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

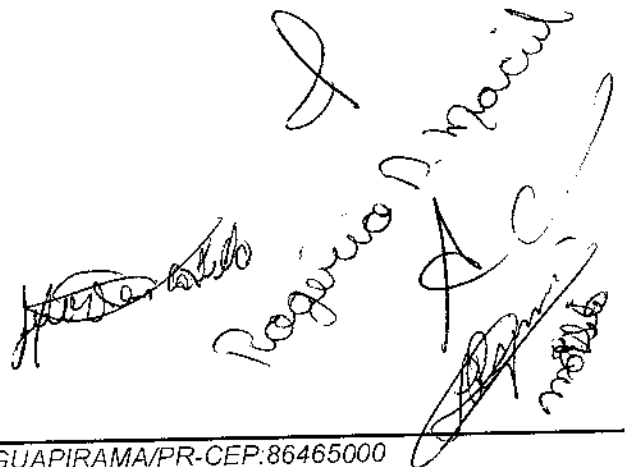
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente , Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Tiago Romano de Almeida, portador do CPF nº 072.811.699-57, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.


Tiago Romano de Almeida
Titular
RG: 108229896/PR
CPF: 072.811.699-57


Rogério D. Maciel

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

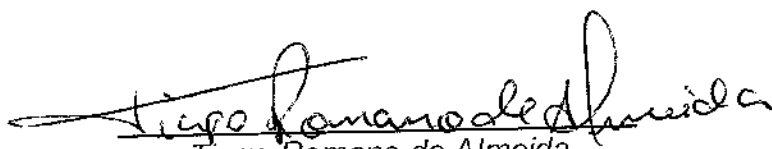
À

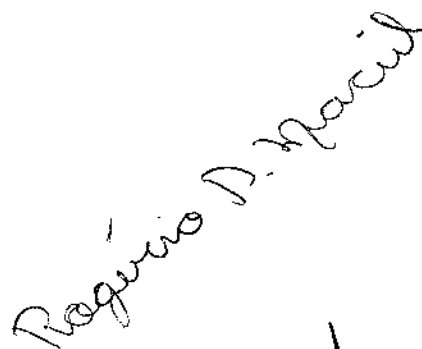
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

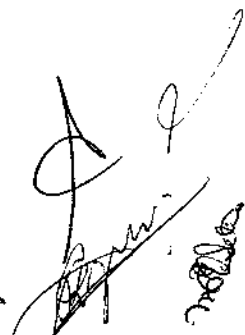
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.


Tiago Romano de Almeida
Titular
RG: 108229896/PR
CPF: 072.811.699-57


Rogério D. Maciel



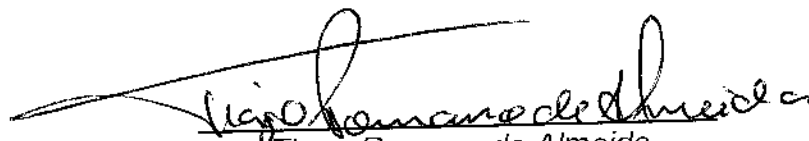


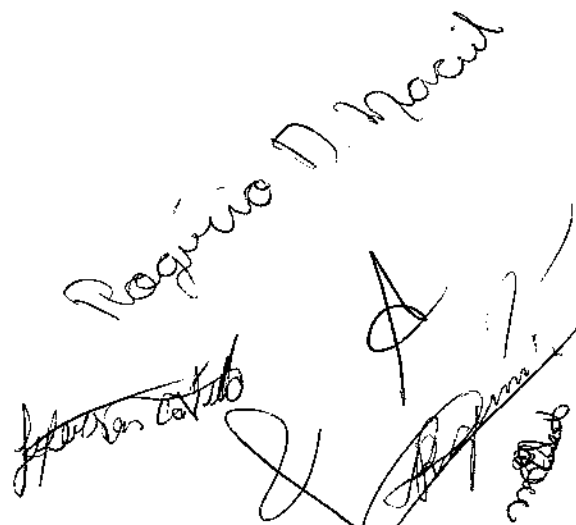

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29
DE AGOSTO DE 2017

O signatário da presente, em nome da proponente TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08, sediada junto à Rua das Margaridas, 29, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Tiago Romano de Almeida, portador do CPF nº 072.811.699-57, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.


Tiago Romano de Almeida
Titular
RG: 108229896/PR
CPF: 072.811.699-57


Rogério D. Maciel

ANEXO IV

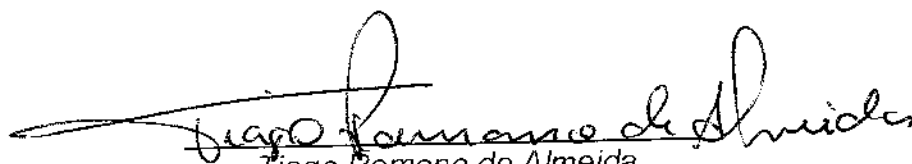
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

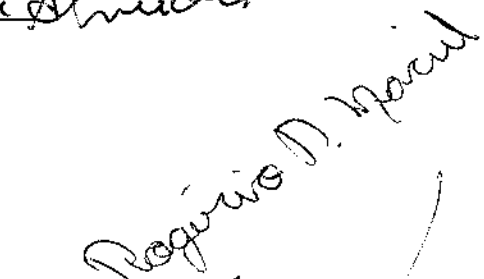
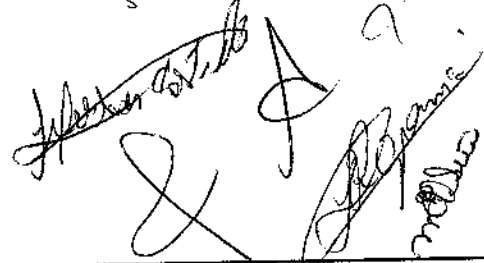
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– Processo nº 002/2017

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08, sediada junto à Rua das Margaridas, 29, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Tiago Romano de Almeida, portador do CPF nº 072.811.699-57, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.


Tiago Romano de Almeida
Titular
RG: 108229896/PR
CPF: 072.811.699-57


Rogério D. Marcol


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.852.478/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARGARIDAS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagobatera1989@gmail.com		TELEFONE (43) 9683-1677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2017 às 19:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Região N. Nacional

Preparar Formulário
para Imp. Social

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Florianópolis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957**
CNPJ: **24.852.478/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:39:00 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **A4E0.BD8F.D3AE.C286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: Rogério D. Maciel
- Stamp: 14/09/2017
- Stamp: 14/09/2017
- Stamp: 14/09/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24852478/0001-08
Razão Social: TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957
Endereço: RUA DAS MARGARIDAS 29 / CONJ NOVO JARDIM / GUAPIRAMA / PR / 85465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

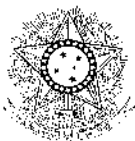
Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091812041218529551

Informação obtida em 18/09/2017, às 13:56:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rogério D. Maciel
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.852.478/0001-08

Certidão nº: 137120589/2017

Expedição: 17/09/2017, às 19:56:06

Validade: 15/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.852.478/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Regênio D. Novaes
Jeferson Costa
L. R. R. R.
R. R. R. R.
R. R. R. R.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016907832-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.852.478/0001-08**

Nome: **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957**

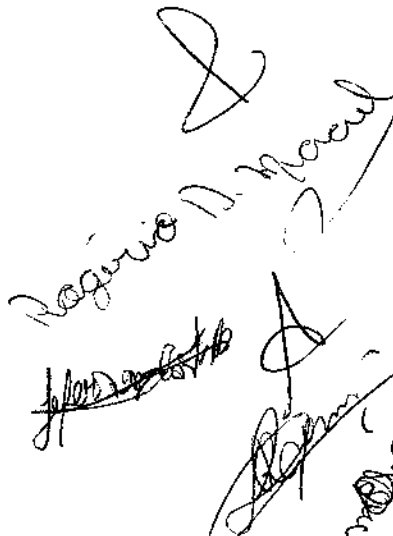
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Rogério D. Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama – Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 211/2017
VALIDADE: 17/11/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: THIAGO RDMANO DE ALMEIDA 07281169957

CNPJ/CPF.....: 24.852.478/0001-08

ENDEREÇO.....: MARGARIDA

29

BAIRRO.....: CONJ. NOVO JARDIM

CIDADE.....: GUAPIRAMA - PR

REQUERENTE.....: TIAGO

FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

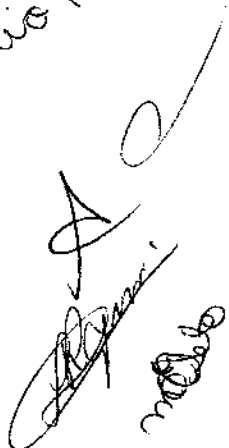
Guapirama, 18 de Setembro de 2017.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 326237362326237

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br


Rogério D. Macul




JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 664

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.852.478/0001-08, com sede à Rua Margaridas, 29, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

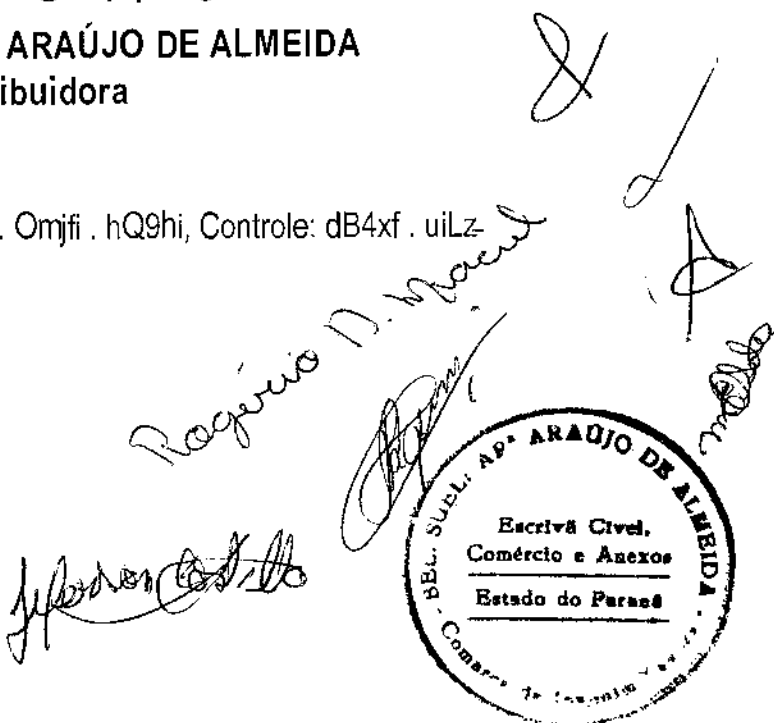
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° Gfsih . Omjfi . hQ9hi, Controle: dB4xf . uILz



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957

CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08

Rua das Margaridas, 29, Centro, Guapirama / PR – CEP: 86465-000

Fone: (43) 99683 – 1677 / e-mail: tiagobatera1989@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

CNPJ: 28.652.562/0001-39

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente HERIK RICARDO GOMES 09570269944, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.652.562/0001-39, sediada junto à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Herik Ricardo Gomes, portador do CPF nº 095.702.699-44.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 002/17-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

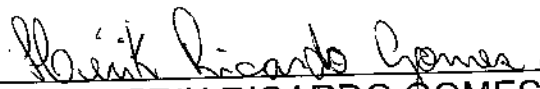
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 002/17- Maior Oferta.

O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

Atenciosamente,

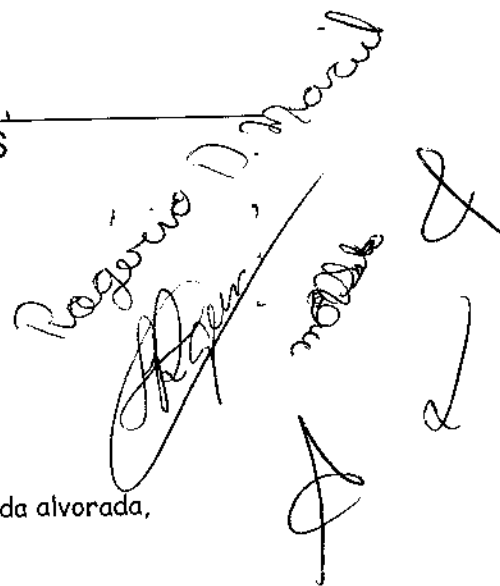


HERIK RICARDO GOMES

RG: 3.616.329/PR

CPF: 095.702.699-44

Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, portal da alvorada,
Guapirama-PR, CEP:86465-000
fone: (43) 99160 7076


Rogério D. Maciel
m
d

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

CNPJ nº 28.652.562/0001-39

Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada

Fone : 43 99160 7076-Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

SUMÁRIO

- CCMEI
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO II)
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII)
- ANEXO III
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (ANEXO IV)
- Cadastro do CNPJ
- Certidão Tributos Federais
- Certidão FGTS
- CNDT
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Alvará de Licença / Certificado de Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Rogério D. Maciel

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930

Nome do Empresário

EMANUELLY CARDOSO DE LIMA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

102907116

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

063.418.649-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.625.185/0001-49

NIRE

41-8-0565901-7

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA MOISES N TEIXEIRA

Número

204

Bairro

PORTAL DA ALVORADA

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/09/2017

Código da Atividade Principal

47.29-6/99

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, avará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME12454631

Número do Identificador: 00006341864930

Data de Emissão:

13/09/2017

Regênio D. Maciel

Zeferino

João Carlos

marco

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

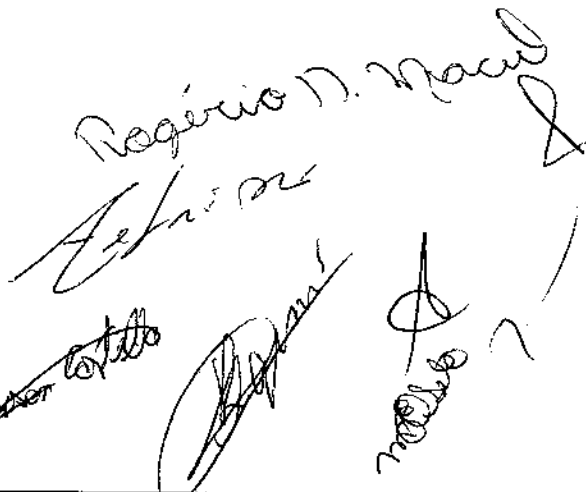
A proponente Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.625.185/0001-49, instalada junto à Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Emanuelly Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 063.418.649-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_ Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Emanuelly Cardoso de Lima
Titular

RG: 102907116-PR
CPF: 063.418.649-30



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

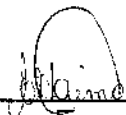
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Emanuelly Cardoso de Lima
Titular
RG: 102907116-PR
CPF: 063.418.649-30

Regênio D. N. N. N. N.

Regênio

Regênio

Regênio

Regênio

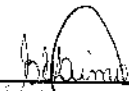
Regênio

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29
DE AGOSTO DE 2017**

O signatário da presente, em nome da proponente Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.625.185/0001-49, instalada junto à Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Emanuelly Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 063.418.649-30, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Emanuelly Cardoso de Lima

Titular

RG: 102907116-PR

CPF: 063.418.649-30

Regênio D. Maciel

Felipe

Francisco



ANEXO IV

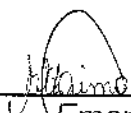
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– Processo nº 002/2017

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.625.185/0001-49, instalada junto à Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Emanuelly Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 063.418.649-30, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

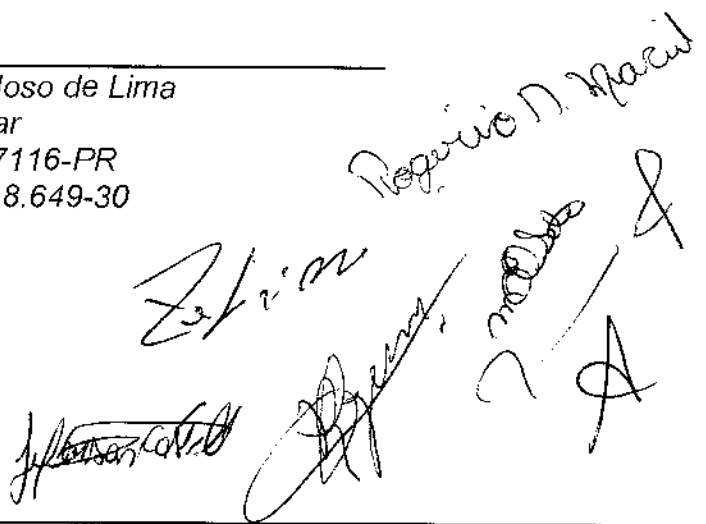
Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Emanuelly Cardoso de Lima
Titular

RG: 102907116-PR

CPF: 063.418.649-30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930
CNPJ: 28.625.185/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:54:40 do dia 16/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2018.

Código de controle da certidão: **85AF.B1B0.D535.577C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Regênio D. Maciel
Zefim
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28625185/0001-49
Razão Social: EMANUELLY CARDOS DE LIMA 06341864930
Endereço: R MOISES N TEIXEIRA 204 / PORTAL ALVORADA / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2017 a 13/10/2017

Certificação Número: 2017091402010429638963

Informação obtida em 16/09/2017, às 17:55:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures:
Zelion
Rogério D. Maciel
A. J.



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.625.185/0001-49

Certidão nº: 137117528/2017

Expedição: 16/09/2017, às 17:56:32

Validade: 14/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.625.185/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and stamps:
- "Zeh" (signature)
- "Rogério N. Maciel" (signature)
- "Hélio" (signature)
- "A" (signature)
- "mes" (signature)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016907842-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.625.185/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures:
Eliam
Rogério D. Maciel
[Signature]
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.625.185/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2017
NOME EMPRESARIAL EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUO R MOISES N TEIXEIRA	NÚMERO 204	COMPLEMENTO	
CEP 66.465-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DA ALVORADA	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9161-2364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **08:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 208/2017

VALIDADE: 17/11/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930
CNPJ/CPF.....: 28.625.185/0001-49
ENDEREÇO.....: MOISÉS NETO TEIXEIRA 204
BAIRRO.....: RESIDENCIAL PORTAL D
CIDADE.....: GUAPIRAMA - PR
REQUERENTE.....: EMANUELLY
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 18 de Setembro de 2017.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466943624466943

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br

Regina D. Nocil
Zakim
[Signature]
[Signature]
[Signature]

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 658

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.625.185/0001-49, com sede à Rua Moises N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2017. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° 0fsi3 . KKoKi . EPIRQ, Controle: dAloF . irSE



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930

CNPJ nº: 28.625.185/0001-49

Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada

Fone: 43 99161 2364 - Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - DIA 19/09/2017 - 09:00 Horas

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

SUMÁRIO

- CCMEI
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO II)
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII)
- ANEXO III
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (ANEXO IV)
- Cadastro do CNPJ
- Certidão Tributos Federais
- Certidão FGTS
- CNDT
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Alvará de Licença / Certificado de Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação**Nome Empresarial**

JEFERSON CASTILHO 07015659930

Nome do Empresário

JEFERSON CASTILHO

Nome Fantasia

JF LANCHES E SALGADOS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

102180720

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

070.156.599-30

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2017

Números de Registro**CNPJ**

28.003.983/0001-39

NIRE

41-8-0539436-6

Endereço Comercial**CEP**

86465-000

Logradouro

RUA DOIS DE MARCO

Número

43

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

21/06/2017

Código da Atividade Principal

56.20-1/04

Descrição da Atividade Principal

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/02

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

2 10.93-7/02

Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaadoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME09503521

Número do Identificador: 00007015659930

Data de Emissão:

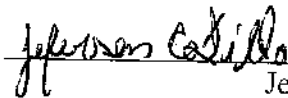
15/09/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

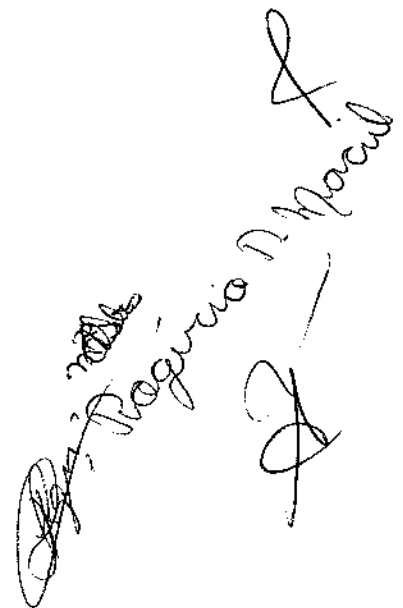
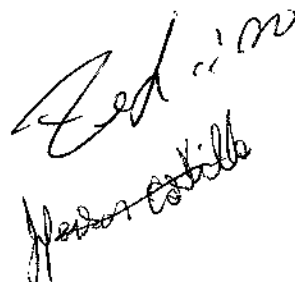
O proponente Jeferson Castilho 07015659930, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.003.983/0001-39, instalada junto à Rua Dois de Março, 43, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Jeferson Castilho, portador do CPF nº 070.156.599-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Jeferson Castilho
Titular

CPF: 070.156.599-30
RG: 10218072-0/PR



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

À

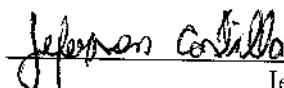
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

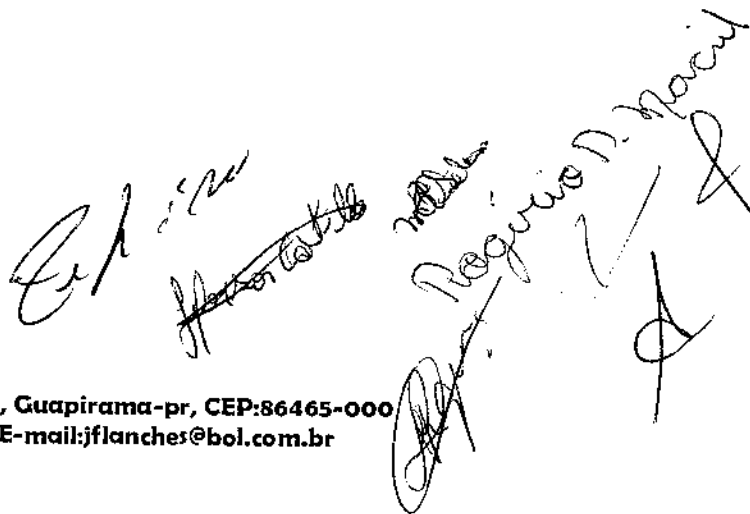
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Jeferson Castilho
Titular
CPF: 070.156.599-30
RG: 10218072-0/PR



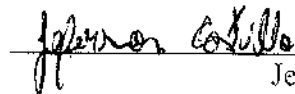
Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner. One signature is clearly legible as "Reginaldo N. Maciel". There are several other illegible signatures and a circular stamp.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29
DE AGOSTO DE 2017

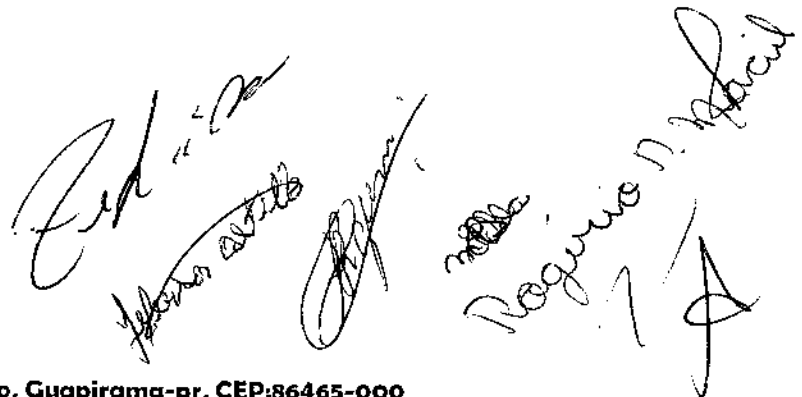
O signatário da presente, em nome da proponente Jeferson Castilho 07015659930, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.003.983/0001-39, instalada junto à Rua Dois de Março, 43, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Jeferson Castilho, portador do CPF nº 070.156.599-30, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Jeferson Castilho
Titular

CPF: 070.156.599-30
RG: 10218072-0/PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– Processo nº 002/2017

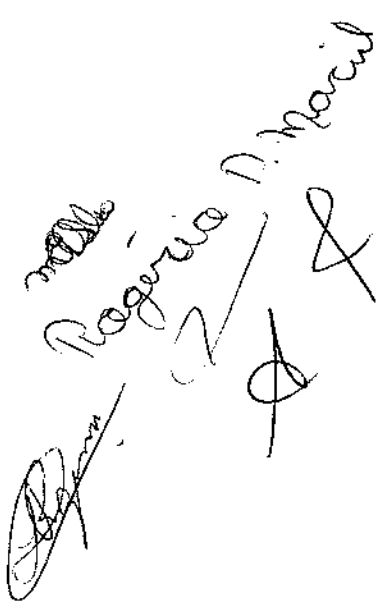
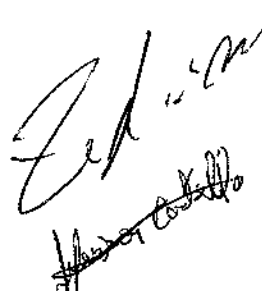
Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente Jeferson Castilho 07015659930, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.003.983/0001-39, instalada junto à Rua Dois de Março, 43, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Jeferson Castilho, portador do CPF nº 070.156.599-30, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Jeferson Castilho
Titular
CPF: 070.156.599-30
RG: 10218072-0/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.003.983/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2017
NOME EMPRESARIAL JEFERSON CASTILHO 07015659930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF LANCHES E SALGADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURA R DOIS DE MARÇO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jflanches@bol.com.br		TELEFONE (43) 9133-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/09/2017 às 18:12:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEFERSON CASTILHO 07015659930
CNPJ: 28.003.983/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 02:55:19 do dia 24/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2017.

Código de controle da certidão: **EC96.330D.4371.58EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jefferson Castilho
Regenio D. Maciel

CAIXA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28003983/0001-39
Razão Social: JEFERSON CASTILHO07015659930
Nome Fantasia: JF LANCHES E SALGADOS
Endereço: R DOIS DE MARCO 43 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

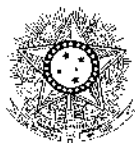
Validade: 16/09/2017 a 15/10/2017

Certificação Número: 2017091618135070888153

Informação obtida em 16/09/2017, às 18:13:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jefferson
Roberto D. Maciel
27/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON CASTILHO 07015659930

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.003.983/0001-39

Certidão nº: 136728134/2017

Expedição: 09/09/2017, às 11:18:18

Validade: 07/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFERSON CASTILHO 07015659930 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.003.983/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jefferson Castilho
Jefferson Castilho

Regênio D. de A.
Regênio D. de A.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016868677-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.003.983/0001-39

Nome: JEFERSON CASTILHO 07015659930

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Jefferson
Reginaldo N. Maciel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 210/2017

VALIDADE: 17/11/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: JEFERSON CASTILHO 07015655930

CNPJ/CPF.....: 28.003.983/0001-39

ENDEREÇO.....: 2 de Março

0

BAIRRO.....: CENTRO

CIDADE.....: GUAPIRAMA

- PR

REQUERENTE.....: JEFERSON

FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 18 de Setembro de 2017.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 711364539711364

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br

Jefferson
Jefferson Castilho
Roberto
Roberto
Rogério D. Maciel
R
R

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 665

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **JEFERSON CASTILHO 07015659930**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.003.983/0001-39, com sede à Rua Dois de Março, 43, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná. #####
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Funarpen - Selo Digital N° sfsih . OmyRi . 0A1hi, Controle: dWfjb . xLVv

Jefferson Castilho

Reginaldo Maciel
[Signature]

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Jeferson Castilho 07015659930

CNPJ sob nº 28.003.983/0001-39

Rua Dois de Março, 43, Centro

Fone : 43 99133 6700 / email:jflanches@bol.com.br

Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 654

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.614.174/0001-63, com sede à Rua Sete de Setembro, 699, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017. Eu, (Sueli Aparecida Araújo de Almeida),
Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° xfsii . DPoVi . ZZIGQ, Controle: dPKc3 . 0XGY

Região N.º 1001

Jefferson Costa

Zepi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão n°. 209/2017
VALIDADE: 17/11/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA 50039733904
CNPJ/CPF.....: 28.614.174/0001-63
ENDEREÇO.....: 7 de Setembro 699
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....: GUAPIRAMA -
REQUERENTE.....: MARIA
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 18 de Setembro de 2017.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 385295399385295

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br

Regênio D. Maciel
Ex-10
Jefferson Cortes
Ex-10

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016908814-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.614.174/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

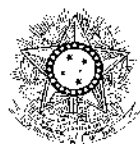
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Regênio D. Maciel
Felipe
A 2
maqui
Heitor Costa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.614.174/0001-63

Certidão nº: 137120556/2017

Expedição: 17/09/2017, às 19:48:08

Validade: 15/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.614.174/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rogério D. Maciel

José Carlos

Carla

Assinaturas manuscritas



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28614174/0001-63
Razão Social: MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904
Endereço: R SETE SETEMBRO 699 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2017 a 13/10/2017

Certificação Número: 2017091416432008685933

Informação obtida em 14/09/2017, às 16:43:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Regênio N. Maciel
Ext-13m
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904**
CNPJ: **28.614.174/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:44:55 do dia 17/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2018.

Código de controle da certidão: **805C.05D6.037C.F134**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Regênio N. Maciel
Zelma
Juliana Costa
[Assinatura]
[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.614.174/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2017
NOME EMPRESARIAL MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUARO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 699	COMPLEMENTO	
CEP 66.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariaelvira_guapi@hotmail.com		TELEFONE (43) 9178-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2017** às **19:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Regênio D. Maciel

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017– Processo nº 002/2017

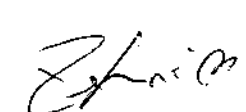
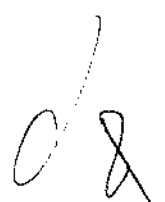
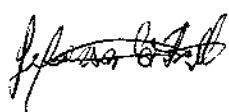
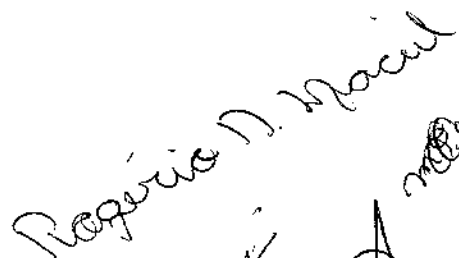
Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.614.174/0001-63, sediada/residente à Rua Sete de Setembro, 699, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Maria Elvira Oliveira Silva, portadora do CPF nº 500.397.339-04, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Maria Elvira Oliveira Silva
Titular
RG: 36210796/PR
CPF: 500.397.339-04



ANEXO III

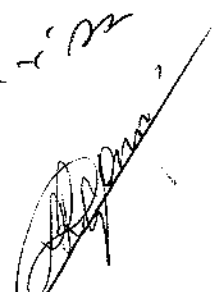
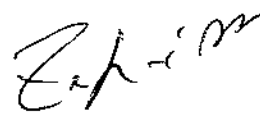
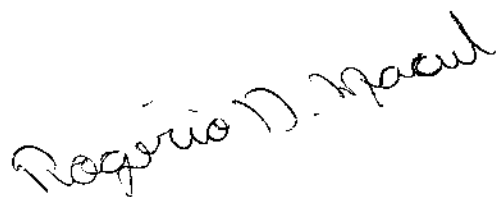
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29
DE AGOSTO DE 2017

O signatário da presente, em nome da proponente Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.614.174/0001-63, sediada/residente à Rua Sete de Setembro, 699, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Maria Elvira Oliveira Silva, portadora do CPF nº 500.397.339-04, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Maria Elvira Oliveira Silva
Titular
RG: 36210796/PR
CPF: 500.397.339-04



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

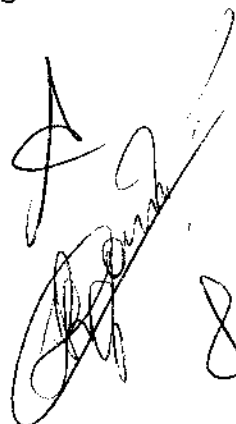
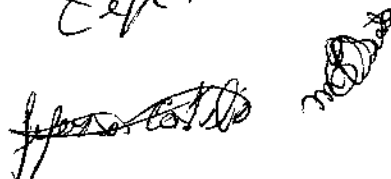
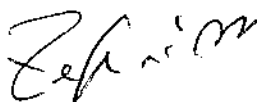
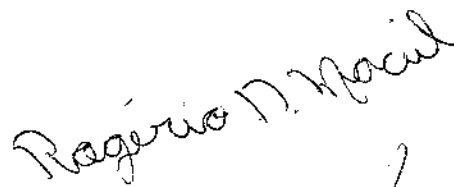
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Maria Elvira Oliveira Silva
Titular
RG: 36210796/PR
CPF: 500.397.339-04



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.614.174/0001-63, sediada/residente à Rua Sete de Setembro, 699, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Maria Elvira Oliveira Silva, portadora do CPF nº 500.397.339-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



Maria Elvira Oliveira Silva
Titular
RG: 36210796/PR
CPF: 500.397.339-04

Rogério D. Maciel

Zekir

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904

Nome do Empresário

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

36210796

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

500.397.339-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.614.174/0001-63

NIRE

41-8-0565467-8

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Número

699

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO A CRECHE MUNICIPAL

Atividades

Data de Início de Atividades

11/09/2017

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME12399311

Número do Identificador: 00050039733904

Data de Emissão:

12/09/2017

Regênio D. Maciel

[Assinaturas manuscritas]

SUMÁRIO

- CCMEI
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO II)
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII)
- ANEXO III
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (ANEXO IV)
- Cadastro do CNPJ
- Certidão Tributos Federais
- Certidão FGTS
- CNDT
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Alvará de Licença / Certificado de Microempreendedor Individual
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Regênio D. Maciel

Elvira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904

CNPJ sob nº 28.614.174/0001-63

Rua Sete de Setembro, 699, Centro

Guapirama/PR - CEP:86465-000

Fone: (43) 99178 - 0111 / e-mail:mariaelvira_guapi@hotmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - DIA 19/09/2017 - 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Tiago Romano de Almeida 07281169957
 CNPJ: 24.852.478/0001-08

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08, sediada junto à Rua das Margaridas, 29, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Tiago Romano de Almeida, portador do CPF nº 072.811.699-57.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

A Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 002/17-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 002/17- Maior Oferta.
 O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
 A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

Atenciosamente,

Tiago Romano de Almeida
 Titular
 RG: 108229896/PR
 CPF: 072.811.699-57
 Rogério P. Maciel

RUA DAS MARGARIDAS, Nº 29, CENTRO, GUAPIRAMA/PR-CEP: 86465000
 fone: (43) 99683 1677 / E-mail: tiagobatera1989@gmail.com

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 07281169957

CNPJ sob nº 24.852.478/0001-08

Rua das Margaridas, 29, Centro, Guapirama / PR – CEP: 86465-000

Fone: (43) 99683 – 1677 / e-mail: tiagobatera1989@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

JEFFERSON CASTILHO 07015659930
JF LANCHES E SALGADOS
CNPJ: 28.003.983/0001-39

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente Jefferson Castilho 07015659930, inscrito no CNPJ/ME/CPF sob nº 28.003.983/0001-39, instalada junto à Rua Dois de Março, 43, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Jefferson Castilho, portador do CPF nº 070.156.599-30.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 002/17-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 002/17-Maior Oferta.
O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

Atenciosamente,

Jefferson Castilho
Titular
CPF: 070.156.599-30
RG: 10218072-0/PR

Rua Dois de Março, 43, centro, Guapirama-PR, CEP: 86465-000
fone: (43) 99133 6700 / E-mail: jf_lanches@bol.com.br

Jefferson

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Jeferson Castilho 07015659930

CNPJ sob nº 28.003.983/0001-39

Rua Dois de Março, 43, Centro

Fone : 43 99133 6700 / email:jflanches@bol.com.br

Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

SUMÁRIO

- CCMEI

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO II)

- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII)

- ANEXO III

- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (ANEXO IV)

-Cadastro do CNPJ

-Certidão Tributos Federais

-Certidão FGTS

-CNDT

-Certidão Estadual

-Certidão Municipal

-Alvará de Licença / Certificado de Microempreendedor Individual

-Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

Nome do Empresário

HERIK RICARDO GOMES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

3.616.329

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

095.702.699-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.652.562/0001-39

NIRE

41-8-0567123-8

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Número

415

Bairro

PORTAL DA ALVORADA

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2017

Código da Atividade Principal

56.11-2/03

Descrição da Atividade Principal

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME12561695

Número do Identificador: 00009570269944

Data de Emissão:

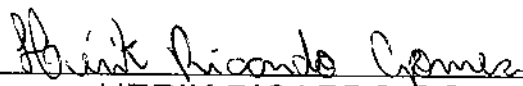
16/09/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente HERIK RICARDO GOMES 09570269944, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.652.562/0001-39, sediada junto à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Herik Ricardo Gomes, portador do CPF nº 095.702.699-44, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

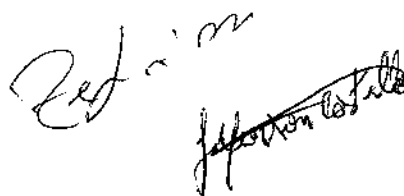
Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

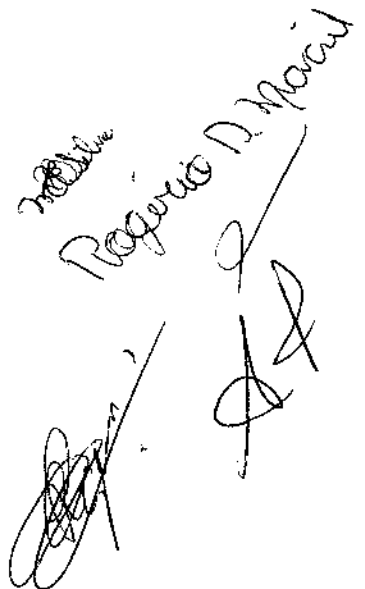


HERIK RICARDO GOMES

RG: 3.616.329/PR

CPF: 095.702.699-44




Rogério D. Maciel

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

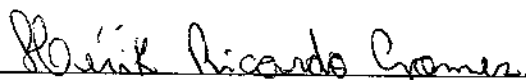
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 002/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

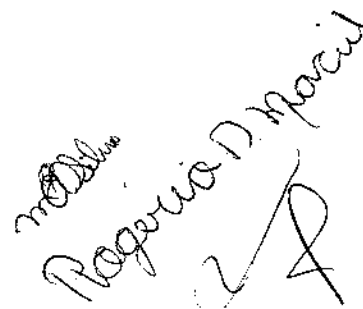
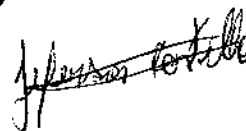
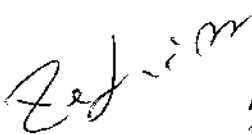
Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



HERIK RICARDO GOMES

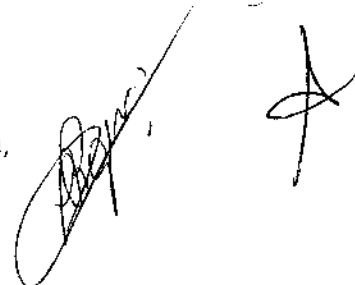
RG: 3.616.329/PR

CPF: 095.702.699-44



Rogério D. Maciel

Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, portal da alvorada,
Guapirama-PR, CEP:86465-000
fone: (43) 99160 7076

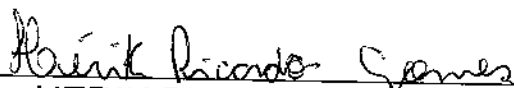


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, À LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 29
DE AGOSTO DE 2017

O signatário da presente, em nome da proponente HERIK RICARDO GOMES 09570269944, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.652.562/0001-39, sediada junto à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Herik Ricardo Gomes, portador do CPF nº 095.702.699-44, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 002/17, na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

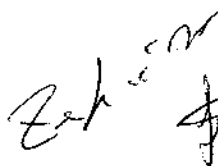
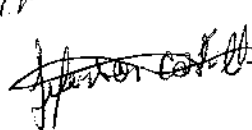


HERIK RICARDO GOMES

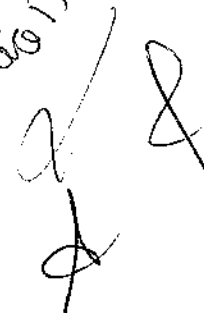
RG: 3.616.329/PR

CPF: 095.702.699-44

Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, portal da alvorada,
Guapirama-PR, CEP:86465-000
fone: (43) 99160 7076


Rogério D. Maciel




ANEXO IV

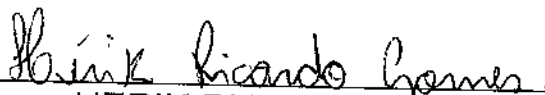
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – Processo nº 002/2017

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente HERIK RICARDO GOMES 09570269944, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.652.562/0001-39, sediada junto à Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu titular Herik Ricardo Gomes, portador do CPF nº 095.702.699-44, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação.

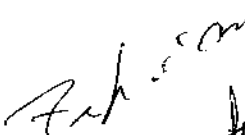
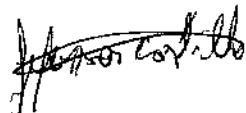
Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.



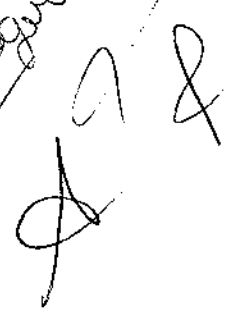
HERIK RICARDO GOMES

RG: 3.616.329/PR

CPF: 095.702.699-44



Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, portal do alvorada,
Guapirama-PR, CEP:86465-000
fone: (43) 99160 7076


Rogério D. Maciel



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.652.562/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL HERIK RICARDD GOMES 09570269944			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
IDGRADOURD R AVELINA FRANCISCA RODRIGUES		NÚMERO 415	CDMPLEMENTD
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DA ALVORADA	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9160-7076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/09/2017** às **15:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HERIK RICARDO GOMES 09570269944**
CNPJ: **28.652.562/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:35 do dia 16/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2018.

Código de controle da certidão: **854C.4304.19C3.E612**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
- Stamp: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
- Stamp: **16/09/2017**
- Stamp: **15:36:35**
- Stamp: **28.652.562/0001-39**
- Stamp: **HERIK RICARDO GOMES**
- Stamp: **854C.4304.19C3.E612**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28652562/0001-39
Razão Social: HERIK RICARDO GOMES 09570269944
Endereço: RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES 415 / PORTAL DA ALVORADA /
GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

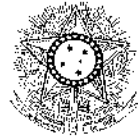
Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091812092999166109

Informação obtida em 18/09/2017, às 14:02:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Zed - m
[Signature]
[Signature]
Rogério D. Nicol
A 2

PRÉST. FED. CIÁ-IO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 28.652.562/0001-39

Certidão nº: 137116736/2017

Expedição: 16/09/2017, às 15:38:37

Validade: 14/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.652.562/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Rogério

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016907827-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.652.562/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures:
- *Roberto D. Maciel*
- *Roberto*
- *Roberto*
- *Roberto*
- *Roberto*



Guapirama – Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 212/2017
VALIDADE: 17/11/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:HERIK RICARDO GOMES 09570269944
CNPJ/CPF.....:28.652.562/0001-39
ENDEREÇO.....:Avelina Francisca Rodrigues 415
BAIRRO.....:RESIDENCIAL PORTAL D
CIDADE.....:GUAPIRAMA - PR
REQUERENTE.....:HERIK
FINALIDADE.....:Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 18 de Setembro de 2017.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60860076060860

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSSE: www.guapirama.pr.gov.br

Zekman
H. H. H.
~~H. H. H.~~
Rogers D. Macal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 666

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **HERIK RICARDO GOMES 09570269944**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.652.562/0001-39, com sede à Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Funarpen - Selo Digital Nº lfsih . OmNYi . HARhy, Controle: dVcTP . BcZX

Zed

Hester Costa

Rogério D. Maciel

maio

AS

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

CNPJ nº 28.652.562/0001-39

Rua Avelina Francisca Rodrigues, nº. 415, Portal da Alvorada

Fone : 43 99160 7076-Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - DIA 19/09/2017 - 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente Emanuely Cardoso de Lima 06341864930, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.625.185/0001-49, instalada junto à Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Emanuely Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 063.418.649-30.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

A Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 002/17-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 002/17-Maior Oferta.

O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

Atenciosamente,

Emanuely Cardoso de Lima
Titular

RG: 102907116-PR
CPF: 063.418.649-30

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930

CNPJ nº: 28.625.185/0001-49

Rua Moisés N Teixeira, 204, Portal da Alvorada

Fone: 43 99161 2364 - Guapirama - Paraná / CEP: 86465-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – DIA 19/09/2017 – 09:00 Horas

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904
CNPJ: 28.614.174/0001-63

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da proponente Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº 28.614.174/0001-63, sediada/residente à Rua Sete de Setembro, 699, Centro, Município de Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por sua titular Maria Elvira Oliveira Silva, portadora do CPF nº 500.397.339-04.

Guapirama-Paraná, 19 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 002/17-PM GUAPIRAMA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 002/17- Maior Oferta.

O valor mensal pela exploração do quiosque, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

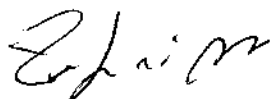
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

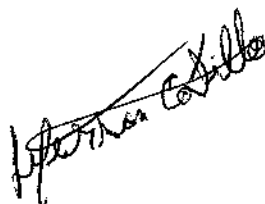
A forma de pagamento será de acordo com o item 10 do Edital Concorrência nº 002/17.

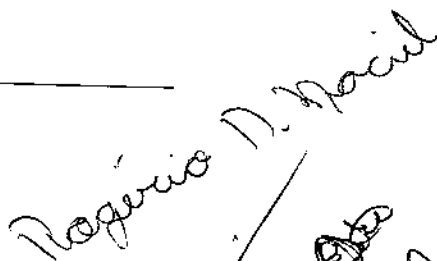
Atenciosamente,

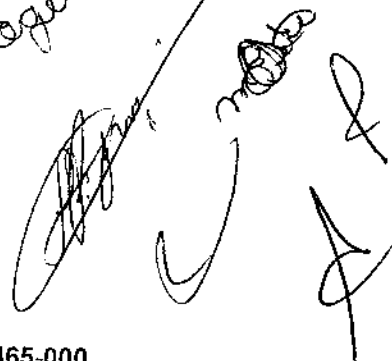


Maria Elvira Oliveira Silva
Titular
RG: 36210796/PR
CPF: 500.397.339-04









Rua sete de setembro, 699, centro, Guapirama-pr, CEP:86465-000
fone: (43) 99178 0111 / E-mail:mariaelvira_guapi@hotmail.com

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Maria Elvira Oliveira Silva 50039733904

CNPJ sob n° 28.614.174/0001-63

Rua Sete de Setembro, 699, Centro

Guapirama/PR - CEP:86465-000

Fone: (43) 99178 - 0111 / e-mail:mariaelvira_guapi@hotmail.com

CONCORRÊNCIA N° 002/2017 - DIA 19/09/2017 - 09:00 HRS

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 002/2017.

Objeto: **Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere etc, instalados no Calçadão localizado na rua dois de março do município de Guapirama; de acordo com o Projeto Básico, Anexo X, o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de Agosto de 2017**

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação e pareceres que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para as permissionárias a seguir:

REFERENCIA	PERMISSIONARIO	VALOR MENSAL
QUIOSQUE 1	MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904	R\$ 214,80
QUIOSQUE 2	HERIK RICARDO GOMES 09570269944	R\$ 210,00
QUIOSQUE 3	JEFERSON CASTILHO 07015659930	R\$ 175,00
QUIOSQUE 4	EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930	R\$ 209,00

HOMOLOGO o procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA 002/2017**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 21 de Setembro de 2017


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

()

[illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.463.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (044) 573-1122
Guapirama - Paraná



SILVIA D. O Carmo Municipal de Guapirama e Prata
aluz de suas atribuições legais e tendo em vista
a necessidade de cancelar no Lei Municipal nº 645/2017
de 19/09/2017, publicada em 20/09/2017,
RECEITA
Dado no Município de Guapirama, o presente cancelamento, no valor de R\$ 07.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Município de Guapirama - Paraná

Assinatura do Prefeito Municipal: _____
Data: ____/____/____

100	50.611.920/1.182 - Invenário e atualização - MAPA - D	= 2982
Vinte e Nove	4.4.3032 DBOC	= 88
Total		97.500

RUA 3 DE MARÇO, 400 - FORTALEZA/PA - (031) 573-1122
 CNPJ Nº 07.843.832/0001-00
 FORTALEZA - PERNAMBUCO
 14/08/2017

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
ABRIL DE 2017

SEXTA-FEIRA
MARÇO DE 2017

SEXTA-FEIRA
MARÇO DE 2017

SEXTA-FEIRA
MARÇO DE 2017

SEXTA-FEIRA
MARÇO DE 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA-PR

Av. Guadalajara, 750 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333

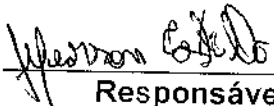
Guapirama - Paraná

Guapirama-PR, 22 de Setembro de 2017.

Quiosque

A Vigilância Sanitária de Guapirama, realizou a inspeção no estabelecimento acompanhado pelo responsável, Sr. **Jeferson Castilho**, portador(a) da cédula de identidade nº **10.218.072-0** e inscrito no CPF nº **070.156.599-30**. O estabelecimento está de acordo e apto para funcionamento.


Vigilância Sanitária


Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA-PR

Av. Guadalajara, 750 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Guapirama-PR, 22 de Setembro de 2017.

Quiosque 02

A Vigilância Sanitária de Guapirama, realizou a inspeção no estabelecimento acompanhado pelo responsável, Sr. **Herik Ricardo Gomes**, portador(a) da cédula de identidade nº **3.616.329**, e inscrito no CPF nº **095.702.699-44**. O estabelecimento está de acordo e apto para funcionamento.



Vigilância Sanitária



Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 022/2017

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **JEFERSON CASTILHO 07015659930**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor PEDRO DE DLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017; doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente **JEFERSON CASTILHO 07015659930**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março-43, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.003.983/0001-39, representada por seu Procurador **JEFERSON CASTILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **07015659930** e portador da Carteira de Identidade RG nº 102180720/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual -

2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal, referente ao Quiosque 03, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento-

3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subseqüentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA-

1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
- b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser

Jeferson Castilho

OTM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçamento, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades—

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSIONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSIONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização—

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento—

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
- 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.
- 9.1.2. Poderá a PERMISSIONÁRIA de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato—

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência—

Jefferson Costa

Edo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação--

- 15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

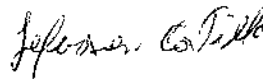
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro--

- 16.1. O foro do presente contrato será o da cidade de JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 21 de setembro de 2017


Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE


JEFERSON CASTILHO
Representante legal

PERMISSIONARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 021/2017

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **HERIK RCARDO GOMES 09570269944**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017, doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente **HERIK RCARDO GOMES 09570269944**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Avelina Francisca Rodrigues-415, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.652.562/0001-39, representada por seu Procurador **HERIK RCARDO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº **09570269944** e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.616.329/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017,; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual –

2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensal, referente ao Quiosque 02, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento–

3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subseqüentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA–

1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades--

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração da referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
 - 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização--

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga, nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento--

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
 - 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diária.
 - 9.1.2. Poderá a PERMISSONÁRIA de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato--

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação--

- 15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro--

- 16.1. O foro do presente contrato será o da cidade de JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 21 de setembro de 2017

Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE

HERIK RICARDD GOMES
Representante legal

PERMISSIDNARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 020/2017

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017; doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 50039733904**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua 7 de setembro-699, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.614.174/0001-63, representada por seu Procurador **MARIA EUVIRA OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 50039733904 e portador da Carteira de Identidade RG nº 36210796/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017.; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual -

- 2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 214,80(duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensal, referente ao Quiosque 01, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento-

- 3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subsequentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
3.1.1. Decorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA-

- 1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) É obrigação da **PERMISSIDNÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades—

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSIONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSIONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização—

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento—

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
- 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diária.
- 9.1.2. Poderá a PERMISSIONÁRIA de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato—

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

- 15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

- 16.1. O foro do presente contrato será o da cidade de JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 21 de setembro de 2017


Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE

Maria Elvira Dliveira Silva
Representante legal

PERMISSIONARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -020/2017
CONCORRENCIA 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA 500397339-04

OBJETO: SESSÃO DE USO DDS QUIQUES DA PRAÇA SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -021/2017
CONCORRENCIA 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: HERIK RICARDD GOMES 095702699-44

OBJETO: SESSÃO DE USO DDS QUIQUES DA PRAÇA SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -022/2017
CONCORRENCIA 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: JEFERSON CASTILHO 07015659930

OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUIQUES DA PRAÇA SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 03)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Ano I Edição nº 99

Pág. 5/5

Guapirama, quarta-feira, 11 de Outubro de 2017.

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 10(Dez) dias do mês de outubro de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2017.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **SERGIO DE FRANCA FILHO-ME - CNPJ 19.022.410/0001-61** a qual realizará a **PROMOÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "MANINHO E POCCONE" PARA A 4ª EXPOGUAPI EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 10 de Outubro 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -020/2017
CONCORRENCIA 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA
500397339-04
OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA
SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -021/2017
CONCORRENCIA 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: HERIK RICARDO GOMES 095702699-44
OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA
SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -022/2017
CONCORRENCIA 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: JEFERSON CASTILHO 07015659930
OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA
SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 03)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -023/2017
CONCORRENCIA 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EMANUELLY CARDOSP DE LIMA 06341864930

OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUISQUES DA PRAÇA SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 023/2017

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017; doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Moises N Teixeira-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.625.185/0001-49, representada por seu Procurador **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº LIMA 06341864930 e portador da Carteira de Identidade RG nº 102907116/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017.; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual –

- 2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente ao Quiosque 04, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento–

- 3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subsequentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA–

- 1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçamento, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades–

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSIONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSIONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA DITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização–

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento–

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
- 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.
- 9.1.2. Poderá a PERMISSIONÁRIA de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato–

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação—

15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro—

- 16.1. O foro do presente contrato será o da cidade JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 21 de setembro de 2017

Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE

EMANUELLY CARDOSO DE LIMA
Representante legal

PERMISSIONARIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Ano I Edição nº 102

Pág. 1/2

Guapirama, terça-feira, 17 de Outubro de 2017.

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Site: www.guapirama.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1513/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 056070 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E SONDAGEM AMBIENTAL DE SOLO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM A COMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL TÉCNICO, SEGUINDO AS NORMAS ABNT, NBRs E RESOLUÇÃO CONAMA.**

D/E/C/R/E/I/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 070/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E SONDAGEM AMBIENTAL DE SOLO EM ÁREAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM A COMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL TÉCNICO, SEGUINDO AS NORMAS ABNT, NBRs E RESOLUÇÃO CONAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

OSJOTO POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 16 de Outubro de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

084/2017

PROCESSO 111/2017

(EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – LEI 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - SERVIÇOS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 177.645,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 084/2017 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **07 de novembro de 2017 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de outubro de 2017.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PERMISSÃO DE USO -023/2017
CONCORRENCIA 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EMANUELLY CARDOSP DE LIMA
06341864930

OBJETO: SESSÃO DE USO DOS QUISQUES DA PRAÇA
SÃO ROQUE. (QUIOSQUE 4)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br

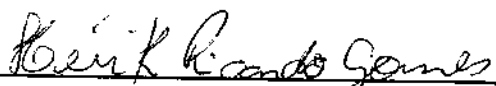
REQUERIMENTO

Guapirama/Paraná, 14/12/2017.

Excelentíssimo Senhor Pedro de Oliveira
Digníssimo Prefeito do Município de Guapirama/PR

Herik Ricardo Gomes, brasileiro, micro empreendedor individual, portador do CPF nº.095.702.699-44 e RG nº. 3.616.329/PR, titular da Empresa Jurídica Herik Ricardo Gomes 09570269944, CNPJ nº. 28.652.562/0001-39, vem por meio de deste, requerer a Vossa Excelência a desistência do "contrato de outorga de permissão de uso" de quiosque, conforme Edital de Licitação Concorrência Pública nº.002/2017, Processo 091/2017, devido minha necessidade de mudança de endereço por conta de uma proposta de emprego.

Nestes Termos,
P. Deferimento.



Herik Ricardo Gomes
Requerente


15/12/17

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

HERIK RICARDO GOMES 09570269944

Nome do Empresário

HERIK RICARDO GOMES

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3.616.329

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

095.702.699-44

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.652.562/0001-39

NIRE

41-8-0567123-8

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA AVELINA FRANCISCA RODRIGUES

Número

415

Bairro

PORTAL DA ALVORADA

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME12561695

Número do Identificador

00009570269944

Data de Emissão

15/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de rescisão de contrato tendo como objeto a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PR -, representado por PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR., e de outro lado a empresa- Erik Ricardo Gomes-09570269944-MEI, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito a Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, Portal Alvorada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.652.562/0001939, representada pelo Sr Herik Ricardo Gomes, CPF: 095.702.699-44, portador da cédula de identidade RG. N. 3.616.323-SSP/PR, fica justo e convencionado o seguinte:

Fica rescindido o contrato de outorga de permissão de uso nº 021/2017, referente ao objeto da concorrência 002/2017, a partir da data de 15/12/2017, conforme solicitação do dia 15/12/2017 e por motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II, da Lei 8666/93:

"Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Guapirama, 15 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

HERIK RICARDO GOMES-095.702.699-44-MEI
PERMISSIONARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de rescisão de contrato tendo como objeto a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PR -, representado por PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR., e de outro lado a empresa- Erik Ricardo Gomes-09570269944-MEI, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito a Rua Avelina Francisca Rodrigues, 415, Portal Alvorada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.652.562/0001939, representada pelo Sr Herik Ricardo Gomes, CPF: 095.702.699-44, portador da cédula de identidade RG. N. 3.616.329-SSP/PR, fica justo e convencionado o seguinte:

Fica rescindido o contrato de outorga de permissão de uso nº 021/2017, referente ao objeto da concorrência 002/2017, a partir da data de 15/12/2017, conforme solicitação do dia 15/12/2017 e por motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II, da Lei 8666/93:

"Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Guapirama, 15 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

HERIK RICARDO GOMES-095.702.699-44-MEI
PERMISSIONARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

Concorrência 002/2017

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 045/2014

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 15 DE Dezembro DE 2017.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PERMISSIONARIA: ERIK RICARDO GOMES 095702699-44-MEI

OBJETO: Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17

MOTIVO DA RECISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

www.guapirama.pr.gov.br

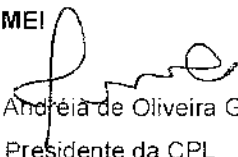
TERMO DE CONVOCAÇÃO

D MUNICIPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ VEM CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO DA CONCORRENCIA 002/2017 PROCESSO 091/2017, A EMPRESA **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 072811699-57-MEI**, PARA ASSUMIR O USO DO QUIOSQUE 02 SITO A RUA DOIS DE MARÇO PRAÇA DA MATRIZ, TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA EMPRESA **HERIK RICARDO GOMES 095702699-44-MEI**

Guapirama 15 de Dezembro de 2017

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal


Silvia Andréia de Oliveira Gonçalves

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 072811699-57-MEI**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017; doravante denominado **PERMITENTE** e **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA 072811699-57-MEI**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua das margaridas-29-centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.852.478/0001-08, representada por seu Procurador **TIAGO ROMANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº **072811699-57** e portador da Carteira de Identidade RG nº 108229896/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017.; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual -

- 2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensal, referente ao Quiosque 02, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento-

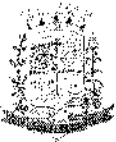
- 3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subsequentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA-

- 1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

responsabilizados por qualquer dano que causar por sua culpa ou dolo, bem quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente;

- c) A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar as suas atividades comerciais junto aos quiosques no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob a pena de rescisão do mesmo e convocação de demais participantes do certame, obedecendo à ordem de classificação;
- d) É obrigatório por parte da **PERMISSIONÁRIA** o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.

1. Poderá a **PERMISSIONÁRIA**, através de petição fundamentada a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados;
- 1.2. O titular da Permissão de Uso do Quiosque e seus funcionários deverão apresentar-se decentemente trajados, obrigando-se a atender o público com urbanidade, sob pena de suspensão de suas atividades, até trinta dias, de acordo com a gravidade da infração;
- 1.3. É expressamente vedado a **PERMISSIONÁRIA**, manter em seu estabelecimento funcionários em situação irregular perante a Legislação Trabalhista, Previdência e Tributária;
- 1.4. É obrigatória a contratação por parte dos comerciantes de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros e do Patrimônio Público;
- 1.5. As placas identificativas dos estabelecimentos e todos os dísticos, tabuletas ou outros elementos identificadores, do tipo de comércio instalado deverão cumprir as regras estabelecidas na legislação vigente e pertinente e prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 1.6. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 1.7. Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da permissão concedida ao beneficiário, a terceiros; inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município, mudar o quadro societário da empresa;
- 1.8. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA: Do Uso das Instalações--

- 5.1. O quiosque destina-se para fins comerciais ressalvadas atividades comerciais elencados como vedadas pela lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2008:
- a) No quiosque não poderá ser vendido ou exposto aquilo que é vedado no regulamento, sob pena de decair o direito de uso do espaço;
- b) Ao Município reserva-se o direito de autorizar a venda acidental, temporária ou continua, de outros produtos ou artigos, sempre que julgar oportuno e conveniente;
- c) Não poderá ser efetuada, através de qualquer quiosque, a venda de artigos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;
- d) A **PERMISSIONÁRIA** estará obrigada a pagar as contas de energia elétrica, de água e esgoto;
- e) A **PERMISSIONÁRIA** estará obrigada a realizar a limpeza na área interna do quiosque e externa em área de 10,70 m2 (dez, vírgula setenta metros quadrados) do local ocupado em todas as suas faces;
- f) Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a contratação de serviços de vigilância e segurança do quiosque e de todos os equipamentos urbanos sem ônus de qualquer espécie para o Município;
- g) O quiosque deverá sempre manter pintura nova, de acordo com as cores padrão pré-determinadas pelo Município, não podendo em hipótese alguma personalização pornográfica, racista ou ilegal.

CLÁUSULA SEXTA: Das Proibições--

- 6.1. É proibido a **PERMISSIONÁRIA**:
- a) Fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido neste Contrato;
- b) Colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;
- c) Fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;
- d) Não manter o quiosque em perfeito estado de conservação e higiene e limpeza dentro dos padrões da vigilância sanitária;
- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades–

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
 - 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSIONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSIONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização–

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento–

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
 - 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diária.
 - 9.1.2. Poderá a PERMISSIONÁRIA de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato–

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência–

- 11.1. A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo sem que caiba qualquer indenização a permissionária, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do Termo de Permissão Onerosa de uso.

- 11.2. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser prorrogado, se do interesse e conveniência da Administração, com fundamento em laudo de avaliação a ser emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, no qual deverão constar informações acerca do cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações estipuladas no Edital e seus anexos, e submetido ao Prefeito no prazo de sessenta (60) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Da Vistoria—

- 12.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar vistoria do quiosque a ser explorado juntamente com o responsável Municipal de Patrimônio e departamento de vigilância e saúde a fim de atestar as condições físicas; e estado de manutenção em que se encontra o referido quiosque.
- 12.2. O Responsável Municipal de Patrimônio e departamento de vigilância e saúde emitirá o relatório de vistoria, que deverá ser apresentado obrigatoriamente pela **PERMISSIONÁRIA** na assinatura do contrato de concessão. Fica condicionado que na época da devolução do quiosque ao município o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava na vistoria inicial, e caso seja constatado algum dano ao patrimônio o mesmo deverá reparado, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção—

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato e nos seus aditivos; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos—

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação—

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro—

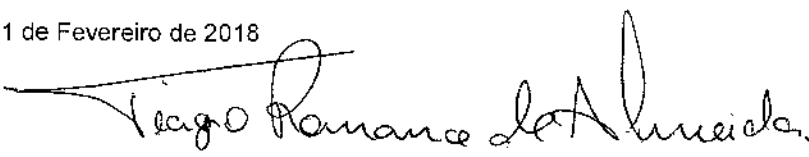
16.1. O foro do presente contrato será o da cidade de JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 01 de Fevereiro de 2018


Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE


TIAGD ROMANO DE ALMEIDA
Representante legal

PERMISSIONARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de rescisão de contrato tendo como objeto a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PR -, representado por PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR., e de outro lado a empresa- Emanuelly Cardoso e Lima 063418649-30-MEI, com sede na cidade de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.625.185/0001-49, representada pelo Sra Emanuelly Cardoso e Lima, CPF: 063.418.649-30, , fica justo e convencionado o seguinte:

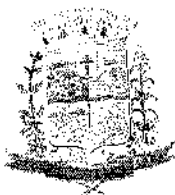
Fica rescindido o contrato de outorga de permissão de uso nº 023/2017, referente ao objeto da concorrência 002/2017, a partir da data de 15/05/2018, conforme solicitação do dia 15/05/2018 e por motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II, da Lei 8666/93:

"Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Guapirama, 16 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE


EMANUELLY CARDOSO E LIMA 063418649-30-MEI
PERMISSIONARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de rescisão de contrato tendo como objeto a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PR -, representado por PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR., e de outro lado a empresa- Emanuelly Cardoso e Lima 063418649-30-MEI, com sede na cidade de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.625.185/0001-49, representada pelo Sra Emanuelly Cardoso e Lima, CPF: 063.418.649-30, , fica justo e convencionado o seguinte:

Fica rescindido o contrato de outorga de permissão de uso nº 023/2017, referente ao objeto da concorrência 002/2017, a partir da data de 15/05/2018, conforme solicitação do dia 15/05/2018 e por motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II, da Lei 8666/93:

"Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração".

Guapirama, 16 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE


EMANUELLY CARDOSO E LIMA 063418649-30-MEI
PERMISSIONARIA

REQUERIMENTO

Guapirama/Paraná, 14 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Pedro de Oliveira
Digníssimo Prefeito do Município de Guapirama/PR

Emanuelly Cardoso de Lima, brasileira, micro empreendedora individual, portadora do CPF nº. 063.418.649-30, titular da Empresa Jurídica Emanuelly Cardoso de Lima 06341864930, CNPJ nº. 28.625.185/0001-49, vem por meio de deste, requerer a Vossa Excelência a desistência do "contrato de outorga de permissão de uso" de quiosque, conforme Edital de Licitação Concorrência Pública nº.002/2017, Processo 091/2017, devido á necessidade do encerramento das atividades da referida empresa.

Nestes Termos,
P. Deferimento.



EMANUELLY CARDOSO DE LIMA
Requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 15/05/18

Expedido em / /

Protocolo Nº 251/18



Assinatura

Certificado de Baixa de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930

Nome do Empresário

EMANUELLY CARDOSO DE LIMA

CPF

063.418.649-30

Números de Registro

CNPJ

28.625.185/0001-49

NIRE

41-8-0565901-7

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

BAIXADO

Data Da Baixa

14/05/2018

Certifico a baixa da inscrição do MEI acima identificado, ressalvado aos órgãos competentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados, na forma da Lei.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME22091372

Número do Identificador

28625185000149

Data de Emissão

14/05/2018



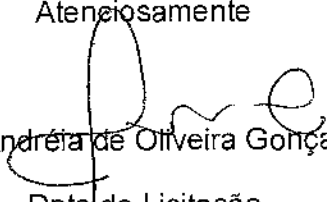
Guapirama 16 de maio de 2018

Ao departamento Jurídico:

Venho comunicar, que o **PERMISSIONARIO Emanuelly Cardoso de Lima** que tem um ao Termo de Outorga de Permissão nº 23/2017, originário do processo de concorrência 002/2018 junto a este município, solicita a rescisão do mesmos, porem em consulta junto ao departamento de tributação foi levantado que constam dividas de alugueis conforme prevê o Termo de Permissão, segue anexo guias dos alugueis que não foram pagos e copia do termo assinado, solicito a este departamento jurídico parecer de orientação da medida a ser tomada.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Silvia Andréia de Oliveira Gonçalves

Dpto de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 023/2017

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e A proponente **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930**, objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua dois de março 460, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2017; doravante denominado **PERMITENTE** e A proponente **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA 06341864930**, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Moises N Teixeira-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.625.185/0001-49, representada por seu Procurador **EMANUELLY CARDOSO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº **LIMA 06341864930** e portador da Carteira de Identidade RG nº 102907116/PR, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 002/2017-PMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a objetivando a Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/2017.; o qual deverá ser regido pelas normas constantes na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017 o projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 002/2017, que juntamente com a proposta da **PERMISSIONÁRIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual -

- 2.1. Pela permissão de uso ora contratada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente ao Quiosque 04, pela Maior Oferta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento-

- 3.1. O pagamento do primeiro aluguel será feito no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e depois na mesma data dos meses subseqüentes, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
- 3.1.1. Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses do pagamento previsto no item anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse de o quiosque ser imediatamente restituído ao município.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA-

- 1.1. A proponente **PERMISSIONÁRIA** para exploração do quiosque, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- a) É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** para a exploração do quiosque o pagamento mensal do uso pertinente ao valor estabelecido neste Contrato, instalação, manutenção, vigilância, e a conservação do quiosque, assim como suportar as despesas referentes à instalação de extintores, lixeiras e, consumo de água e eletricidade e outras despesas inerentes à exploração;
 - b) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições da Lei Municipal nº. 611/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras;
- f) A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçamento, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;
- g) Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
- h) Alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
- i) Manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;
- j) Utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- k) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Postura do Município;
- l) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades–

- 7.1. O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, no projeto básico para permissão de uso para exploração do referido quiosque e nas demais normas aplicáveis a espécie; sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- 1. Advertência por escrito;
 - 2. Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 - 3. Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 - 4. Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer (03) três infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.
- 7.2. As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a Lei Municipal nº. 611/2017 e estabelecidas neste Regulamento e demais normas aplicáveis à espécie, serão em URM e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a URM.
- 7.3. Havendo (03) três infrações da mesma natureza, por culpa da PERMISSONÁRIA, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- 7.4. Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a PERMISSONÁRIA deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização–

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 611 de 29 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: Do Horário de Funcionamento–

- 9.1. Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até o horário da 00 (zero) hora.
- 9.1.1. É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 08 (oito) horas diárias.
- 9.1.2. Poderá a **PERMISSONÁRIA** de Uso, titular do quiosque através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Dados do Contrato–

- 10.2. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 002/2017-PMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Edital desta Concorrência nº 002/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação--

15.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro--

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade JOAQUIM TAVORA (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Guapirama 21 de setembro de 2017


Pedro de oliveira
Ordenador da Despesa

PERMITENTE


EMANUELLY CARDDSO DE LIMA
Representante legal

PERMISSIONARIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Site: www.guapirama.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

Concorrência 002/2017

RESCISÃO DE TERMO Nº 023/2017

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 15 DE Maio DE 2018.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PERMISSIONARIA: EMANUELLY CARDOSO E LIMA
063418649-30-MEI

OBJETO: Concessão da Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do município, destinados exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, bomboniere, instalados no Calçadão da Rua 02 de março, de acordo com o Projeto Básico, objeto da Concorrência nº 002/17
MOTIVO OA RECISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.

GABINETE DO PREFEITO

REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP

044/2018

PROCESSO 063/2018

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DO OESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 250 E KM 270 NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 146.930,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta reais).** De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação **Pregão nº 044/2018** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de Maio de 2018 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573

Guapirama - PR, 17 de Maio de 2018

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES-PREGOEIRA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br